



COMUNICADO

Anulação do processo seletivo referente ao Edital DRI/UFVJM N° 05/2017

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFVJM torna pública a **ANULAÇÃO** do processo seletivo do Edital DRI/UFVJM N° 05/2017.

I. OBJETO

Trata-se de anulação do processo seletivo do Edital DRI/UFVJM N° 05/2017, destinado a selecionar professores de Língua Inglesa para participarem do *workshop Teacher Readiness Improvement Pedagogy* (TRIP) nos Estados Unidos.

II. SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

A DRI divulgou em sua página o Edital DRI/UFVJM N° 05/2017 no dia 21/11/2017, estabelecendo como prazo para inscrição o período de 21 a 30 de novembro de 2017 e ao todo foram recebidas inscrições de 04 candidatas.

Após essa data, foram realizadas 04 retificações ao edital, sendo:

- A 1ª no dia 24/11/2017, corrigindo erros de escrita nos itens 4.6 e 4.7;
- A 2ª no dia 06/11/2017, retificando o endereço de e-mail ao qual deveria ser enviado o recurso contra os resultados divulgados;
- A 3ª no dia 06/11/2017, alterando a data de divulgação da lista dos candidatos classificados para a etapa da prova escrita e a data de realização da prova;
- A 4ª no dia 07/11/2017, explicitando o idioma em que seria realizada a prova escrita.

Observa-se que as retificações 2, 3 e 4 foram realizadas após iniciado o processo seletivo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que os editais de concursos públicos são inalteráveis no decorrer dos certames, salvo quando alguma alteração se fizer necessária por imposição de lei ou para sanar erro material contido no texto. Permite-se ainda a correção de ambiguidade textual, nos termos da jurisprudência firmada acerca dos erros meramente materiais, desde que o sentido adotado tenha por base deliberação tomada prévia e publicamente pela comissão organizadora, em momento anterior ao início do próprio certame.” (AI 332.312-AgR, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 1º-3-2011, Segunda Turma, DJE de 6-4-2011.) No mesmo sentido: RE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



604.498, Rel. Min. Dias Toffoli, decisão monocrática, julgamento em 12-4-2012, DJE de 17-4-2012.

Sabe-se que o edital é a lei interna que estabelece as normas a serem seguidas e observadas pelos candidatos e pela Administração na condução do processo seletivo. Como mencionado, tais alterações foram realizadas após iniciado o processo seletivo, ferindo o princípio da transparência e comprometendo a lisura do processo seletivo.

Em relação à segunda etapa do processo seletivo, que consistiu na entrevista com as candidatas, a mesma foi realizada em datas diferentes. Três candidatas foram entrevistadas no dia 06/11/2017 e tiveram o tempo previsto de entrevista divulgada. Já a quarta candidata realizou sua entrevista posteriormente, no dia 11/11/2017, e não foi informada previamente sobre a previsão de duração de sua entrevista. Tal fato fere os princípios da igualdade e isonomia, mais uma vez comprometendo a lisura do certame para participação no TRIP.

Em 11/12/2017 foi divulgada a relação dos candidatos classificados para a prova escrita, sendo que no mesmo dia a candidata cuja inscrição foi indeferida nessa etapa apresentou recurso contra sua desclassificação. O processo seletivo foi conduzido normalmente, no dia 12/12/2017 foi realizada a prova escrita com as demais candidatas e no dia 13/12/2017 o resultado final foi divulgado. Observa-se que foi dado andamento ao processo seletivo mesmo com o recurso em andamento e ainda sem resposta.

Também cabe mencionar que os critérios para avaliação das entrevistas não foram definidos no edital, sendo divulgados apenas posteriormente, uma vez que foram enviados pelos organizadores do TRIP posteriormente, junto ao resultado dessa etapa, comprometendo a transparência do processo seletivo.

Por fim, o edital previu a seleção de 04 candidatos, mas posteriormente os *Partners of the Americas* alteraram as regras, passando a apenas 01 vaga, ou seja, os próprios organizadores não foram claros ao antecipar o número de vagas que foi informado após o início do processo de seleção.

Portanto, a DRI/UFVJM reconhece que houve vícios que comprometeram a lisura e transparência do processo seletivo referente ao Edital DRI/UFVJM N° 05/2017.

De acordo com o art. 53 da Lei 9.874, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”.

No mesmo sentido, o Art. 114 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, estabelece que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.”.

Diante do que foi exposto e com base na legislação vigente, a DRI decide pela **ANULAÇÃO** do processo seletivo referente ao Edital DRI/UFVJM Nº 05/2017. Desta forma, todos os atos referentes ao processo seletivo em questão praticados até a presente data deste Comunicado de Anulação são nulos e, portanto, não produzem efeitos jurídicos.

Diamantina, 15 de março de 2018.